

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU	CNPJ	83.102.285/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU	CNPJ	07.252.009/0001-39
II - DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)	DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ	35.796.942/0001-02
Endereço	AV PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1726, CJ 112 – SÃO PAULO/SP	Data Constituição	16/12/2019
E-mail (s)	INSTITUCIONAL@DOLARBILLS.COM	Telefone (s)	(11) 4502-4656
Data do registro na CVM	14/02/2020	Categoria (s)	ASSESSOR DE INVESTIMENTO
Controlador/ Grupo Econômico	N/A	CNPJ	N/A
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
SULIVAN MOREIRA DINIZ	SOCIO FUNDADOR	sulivan@dolarbills.com	(11) 4502-4656
GUSTAVO ANDREOTTI TUCKMANTEL	SOCIO	gustavo@dolarbills.com	(11) 4502-4656
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?			
	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			
	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			
	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			
	Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
	Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site			
	Sim	Não	X
			Página Internet
IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL	38.280.883/0001-03	Art. 8º, I	13/10/2020
TARPON GT INSTITUCIONAL FIC AÇÕES	39.346.123/0001-14	Art. 8º, I	11/11/2020
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ da Instituição	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
GUEPARDO INVESTIMENTOS LTDA	07.078.144/0001-00	NÃO	09/11/2020
TPE GESTORA DE RECURSOS LTDA	35.098.801/0001-16	NÃO	11/12/2020
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
A remuneração é feita conforme quadro presente no anexo IV do contrato de distribuição firmado em Distribuidora, Gestora e Administradora.			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A Dolar Bills Agentes Autônomos de Investimentos Ltda, é um escritório de agentes autônomos de investimentos, focado no segmento de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).		
Segregação de Atividades	A Dolar Bills dispõe de salas segregadas das aéreas operacionais.		
Qualificação do corpo técnico	Sulivan Moreira Diniz é o sócio fundador com 17 anos de experiência no mercado financeiro. A Dolar Bills possui 7 (sete) sócios. A equipe é composta por 6(seis) colaboradores que exercem funções operacionais relacionadas as áreas administrativas e do financeiro.		
Histórico e experiência de atuação	A Dolar Bills Agentes Autônomos de Investimentos Ltda foi fundada em 16/12/2019 de acordo com registro na CVM em 14/02/2020.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de Renda Fixa, Fundos de Ações e Fundos no Exterior.		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	De acordo e em dia com área de Risco e Compliance das instituições com a qual trabalhamos e representamos, assim como operamos em prol das necessidades e exigências do edital e políticas de nossos clientes.		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em conformidade		
Volume de ativos sob sua gestão	N/A		

Outros critérios de análise	N/A
-----------------------------	-----

VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI

Local:		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF [®]	Assinatura

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

GUSTAVO ANDREOTTI

TUCKMANTEL:33050615885

Assinado de forma digital por

GUSTAVO ANDREOTTI

TUCKMANTEL:33050615885

Dados: 2023.09.20 10:07:44 -03'00'

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Informações Gerais

Nome	Sullivan Moreira Diniz
Email (opcional)	sullivan@dolarbills.com
Telefone	(11) 4502-4656
Celular	(11) 9.76850780
Data de Nascimento	18/09/1983

Experiência Profissional

Instituição Atual

Nome	Dolar Bills Agentes Autonomos de Investimentos
Cargo	Sócio Diretor
Data de entrada (mês/ano)	dez/19
Data de saída (mês/ano)	Atual

Instituição 1

Nome	GRID Agente Autonomo de Investimento LTDA
Cargo	Sócio Diretor
Data de entrada (mês/ano)	jan/16
Data de saída (mês/ano)	dez/19

Instituição 2

Nome	Geração Futuro Corretora de Valores S.A.
Cargo	Gerente de Distribuição
Data de entrada (mês/ano)	set/08
Data de saída (mês/ano)	dez/15

Instituição 3

Nome	Banco Bradesco
Cargo	Gerente de Contas
Data de entrada (mês/ano)	fev/02
Data de saída (mês/ano)	ago/08

Formação

Graduação

Curso	Gestão Financeira
Instituição	Universidade Paulistana
Data da conclusão (mês/ano)	dez/12

Pós Graduação

Curso	MBA
Instituição	Instituto Insper
Data da conclusão (mês/ano)	Cursando

Certificação profissional

Título	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	AAI
Órgão Certificador	ANCORD

Comentários adicionais

Assinatura



Resumo Profissional -Quadro
Societário

Informações Gerais

Nome	Gustavo Andreotti Tuckmantel
Email (opcional)	gustavo@dolarbill.com
Telefone	11 979664298
Celular	
Data de Nascimento	26/11/1989

Experiência Profissional

Instituição Atual

Nome	Dolar Bills Investimentos
Cargo	CIO
Data de entrada (mês/ano)	dez/21
Data de saída (mês/ano)	atual

Instituição 1

Nome	SMI Consultoria de Investimentos
Cargo	Sócio - Investimentos
Data de entrada (mês/ano)	dez/17
Data de saída (mês/ano)	nov/21

Instituição 2

Nome	Naijus Family Office
Cargo	Gerente
Data de entrada (mês/ano)	mar/17
Data de saída (mês/ano)	nov/17

Instituição 3

Nome	Banco Pine
Cargo	Credit Analyst - Gerencia
Data de entrada (mês/ano)	abr/12
Data de saída (mês/ano)	mar/17

Formação

Graduação

Curso	Administração de Empresas
Instituição	Universidade Mackenzie
Data da conclusão (mês/ano)	jun/14

Pós Graduação

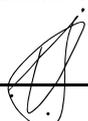
Curso	Financial Management
Instituição	Insper
Data da conclusão (mês/ano)	dez/16

Certificação profissional

Título	CEA
Órgão Certificador	Anbima
Título	
Órgão Certificador	

Comentários adicionais

Assinatura



Informações Gerais

Nome	Lucas Assis Alves
Email (opcional)	lucas@dolarbills.com
Telefone	(11) 4502-4656
Celular	(19) 98124-8483
Data de Nascimento	14/08/1991

Experiência Profissional

Instituição Atual

Nome	Dolar Bills Investimentos
Cargo	Sócio
Data de entrada (mês/ano)	mai/21
Data de saída (mês/ano)	atual

Instituição 1

Nome	Gcaspp
Cargo	Assistente Administrativo
Data de entrada (mês/ano)	fev/11
Data de saída (mês/ano)	fev/21

Instituição 2

Nome	Handbook Fashion
Cargo	Vendedor
Data de entrada (mês/ano)	set/10
Data de saída (mês/ano)	dez/10

Instituição 3

Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	

Formação

Graduação

Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade Paulista
Data da conclusão (mês/ano)	dez/15

Pós Graduação

Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	

Certificação profissional

Título	Agente Autônomo de Investimentos
Órgão Certificador	Ancord
Título	
Órgão Certificador	

Comentários adicionais



Assinatura

Informações Gerais

Nome	Lucilene Dal Prá Lazzarotti
Email (opcional)	lucilene@dolarbills.com
Telefone	(11) 4502-4656
Celular	(49) 99111-8535
Data de Nascimento	25/02/1965

Experiência Profissional

Instituição Atual

Nome	Dolar Bills Investimentos
Cargo	Sócia
Data de entrada (mês/ano)	jan/22
Data de saída (mês/ano)	atual

Instituição 1

Nome	Lumens Atuarial
Cargo	Consultora Previdenciária
Data de entrada (mês/ano)	abr/17
Data de saída (mês/ano)	dez/21

Instituição 2

Nome	IPRECON
Cargo	Presidente e Gestora de Investimentos
Data de entrada (mês/ano)	nov/04
Data de saída (mês/ano)	dez/16

Instituição 3

Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	

Formação

Graduação

Curso	Matemática
Instituição	UNC - Universidade do Contestado
Data da conclusão (mês/ano)	dez/91

Pós Graduação

Curso	Metodologias de Ensino
Instituição	Universidade de Araras/SP
Data da conclusão (mês/ano)	ago/97

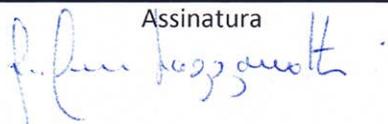
Certificação profissional

Título	CPA 20
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	AAI
Órgão Certificador	Ancord

Comentários adicionais

Especialização em Direito Previdenciário - UNOESC, concluído em Dez/07

Assinatura



Informações Gerais

Nome	Guilherme Sanches Silva
Email (opcional)	sanchegui@hotmail.com
Telefone	(11) 4502-4656
Celular	48-991743967
Data de Nascimento	15/06/1985

Experiência Profissional

Instituição Atual

Nome	Dolar Bills Agentes Autonomos de Investimentos
Cargo	Sócio
Data de entrada (mês/ano)	abr/22
Data de saída (mês/ano)	Atual

Instituição 1

Nome	Plus Capital Gestora de Recursos
Cargo	Sales Partner
Data de entrada (mês/ano)	jan/19
Data de saída (mês/ano)	mar/22

Instituição 2

Nome	Genial Investimentos
Cargo	Financial Advisor
Data de entrada (mês/ano)	fev/11
Data de saída (mês/ano)	fev/14

Instituição 3

Nome	Banco Credit Suisse
Cargo	Analyst
Data de entrada (mês/ano)	mar/07
Data de saída (mês/ano)	fev/09

Formação

Graduação

Curso	Administração de Empresas
Instituição	FMU
Data da conclusão (mês/ano)	jul/09

Pós Graduação

Curso	Financial Market
Instituição	INSPER
Data da conclusão (mês/ano)	2015

Certificação profissional

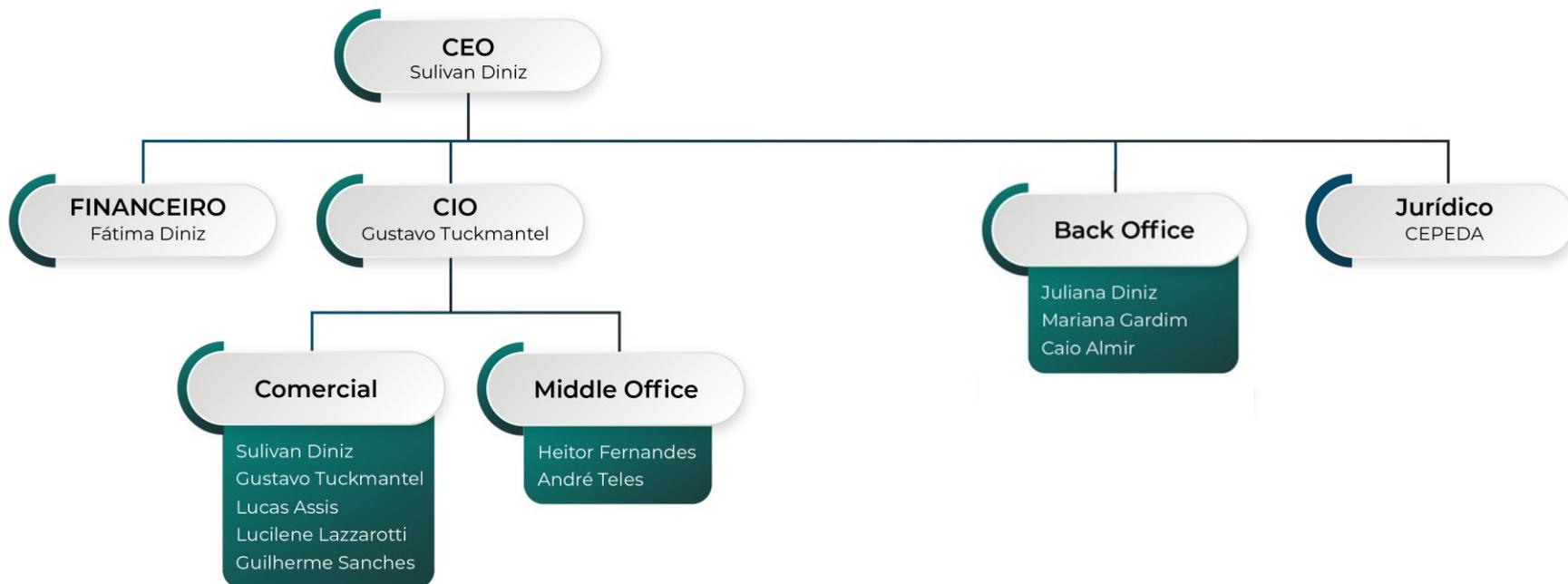
Título	AAI
Órgão Certificador	ANCORD
Título	CPA20
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	PQO
Órgão Certificador	ANBIMA

Comentários adicionais

--	--

Assinatura

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.796.942/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2019
NOME EMPRESARIAL DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK	NUMERO 1726	COMPLEMENTO ANDAR 11 CJ 112	
CEP 04.543-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRONOS1961@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 3729-3249	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2023** às **14:36:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 164.212 de 25/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 19/05/2023, protocolado sob nº 181.521, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **164.212** e averbado no registro nº 154.415 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 35.796.942/0001-02

Natureza:

NOVO CONTRATO SOCIAL

São Paulo, 25 de maio de 2023


Magali Martins Cardoso
Substituta do Oficial

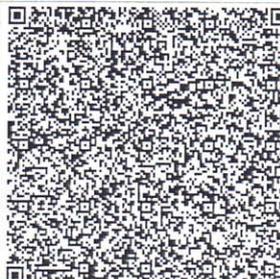
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 178,67	R\$ 50,79	R\$ 34,75	R\$ 9,41	R\$ 12,27
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,57	R\$ 3,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298,20



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00210809273616522



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494PJCC000021378CB23R

DOLAR BILLS AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 35.796.942/0001-02

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

SULIVAN MOREIRA DINIZ, brasileiro, divorciado, nascido em 18/09/1983, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.863.016-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 325.260.298-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel Vieira de Souza, 205, Mooca, CEP 03124-110;

GUSTAVO ANDREOTTI TUCKMANTEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/11/1989, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.770.406 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 330.506.158-85, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua José Batista Rosa, nº 31, apto. 703, Trindade, CEP 88036-150;

LUCAS ASSIS ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1991, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.920.065 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 407.241.448-46, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Quirino, nº 676, apto. 43, Centro, CEP 13015-081; e

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, nascida em 25/02/1965, agente autônoma de investimentos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.558.394 (SSP/SC), inscrita no CPF sob o nº 729.773.459-49, residente e domiciliada na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Aurélio Orlando Fontana, nº 172, Vista Alegre, CEP 89701-046,

GUILHERME SANCHES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/06/1985, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.423.303-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 344.128.898-07, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Travessa da Benção, nº 103, Rio Tavares, CEP 88048-394;

HEITOR ANDRADE FERNANDES DOS REIS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/06/2001, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.753.772-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 451.492.318-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comandatuba, nº 119, Vila Nova Conceição, CEP 04544-070; e

JULIANA DE CÁSSIA MACHADO DINIZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/08/1989, agente autônoma de investimentos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.454.931-0 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 361.808.638-57, residente e domiciliada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato de Almeida Camargo, nº 6, casa 4, km 18, CEP 06192-140,

únicos sócios da **DOLAR BILLS AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade simples limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 112, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.796.942/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 154.415 em 03/12/2020 ("Sociedade"),

e, ainda, na qualidade de sócia ingressante:

FATIMA REGINA MOREIRA DINIZ, brasileira, divorciada, agente autônoma de investimentos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.852.877 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 093.162.298-04, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Astorga, nº 482, Vila Guilhermina, CEP 03542-000 ("Compradora"),

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e condições:

1. CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

1.1. O sócio **SULIVAN MOREIRA DINIZ**, acima qualificado, legítimo titular de 76.996 (setenta e seis mil, novecentas e noventa e seis) quotas de emissão da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, cede e transfere, como de fato

cedido e transferido tem, a título oneroso, 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas de emissão da Sociedade de que é titular, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) à sócia ingressante **FATIMA REGINA MOREIRA DINIZ**, acima qualificada, com o seu consequente ingresso na Sociedade;

1.2. Os sócios da Sociedade, neste ato, declaram que concordam com as cessões e transferências de quotas da Sociedade realizadas acima e renunciaram expressamente ao direito de preferência que eventualmente lhes assistiria na aquisição de tais quotas.

1.3. Cedentes e cessionários dão-se mutuamente a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação as cessões e transferências de quotas acima efetuadas, para nada mais reclamar a este título, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, respeitado eventual ajuste particular celebrado entre as partes.

1.4. Em razão das cessões e transferências de quotas realizadas acima, os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar a Cláusula 3.1 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"3.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL	PERCENTUAL
SULIVAN MOREIRA DINIZ	71.496	R\$ 71.496,00	64,99636%
GUSTAVO ANDREOTTI TUCKMANTEL	32.999	R\$ 32.999,00	29,99909%
FATIMA REGINA MOREIRA DINIZ	5.500	R\$ 5.500,00	5,000000%
LUCAS ASSIS ALVES	1	R\$ 1,00	0,00091%
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI	1	R\$ 1,00	0,00091%
GUILHERME SANCHES DA SILVA	1	R\$ 1,00	0,00091%
HEITOR ANDRADE FERNANDES DOS REIS	1	R\$ 1,00	0,00091%
JULIANA DE CÁSSIA MACHADO DINIZ	1	R\$ 1,00	0,00091%
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100%"

2. INCLUSÃO DE SÓCIO COMO ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

2.1. A Sociedade também será administrada pelo sócio **GUSTAVO ANDREOTTI TUCKMANTEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/11/1989, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.770.406 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 330.506.158-85, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua José Batista Rosa, nº 31, apto. 703, Trindade, CEP 88036-150, doravante denominado "Administrador", e a ele caberá a prática, em nome e no interesse da Sociedade, de todos e quaisquer atos de gestão da Sociedade, observado o disposto neste Contrato Social. O Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado.

2.2. Em razão da inclusão do sócio **Gustavo Andreotti Tuckmantel** como administrador da empresa os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar a Cláusula 4.1 e seguintes do Capítulo IV, do Contrato Social da Sociedade, que passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

"4.1. A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELOS SÓCIOS SRS. **SULIVAN MOREIRA DINIZ**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, NASCIDO EM 18/09/1983, AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 42.863.016-9 (SSP/SP), INSCRITO NO CPF SOB O Nº 325.260.298-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA MANUEL VIEIRA DE SOUZA, 205, MOOCA, CEP 03124-110, E SR. **GUSTAVO ANDREOTTI TUCKMANTEL**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 26/11/1989, AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 46.770.406 (SSP/SP), INSCRITO NO CPF SOB O Nº 330.506.158-85, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA RUA JOSÉ BATISTA ROSA, Nº 31, APTO. 703, TRINDADE, CEP 88036-150, DORAVANTE DENOMINADO "ADMINISTRADORES", E A ELES CABERÃO AS PRÁTICAS, EM NOME E NO INTERESSE DA SOCIEDADE, DE TODOS E QUAISQUER ATOS DE GESTÃO DA SOCIEDADE, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE CONTRATO SOCIAL. OS ADMINISTRADORES PERMANECERÃO EM SEUS CARGOS POR PRAZO INDETERMINADO".

"4.2.A Sociedade poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, da seguinte forma: (i) pelos Administradores, agindo isoladamente; ou (ii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos da Cláusula 4.4 abaixo e conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato"

“4.2.1 Os Administradores poderão receber uma remuneração, a ser fixada pelos sócios, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade”

“4.2.2. Os Administradores estarão dispensados de prestarem caução em garantia do exercício de seu cargo”.

“4.3. É permitida a designação de não sócios para a função de Administradores da Sociedade”.

“4.4. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelos Administradores, agindo isoladamente, especificar todos os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações “ad judicium”, que poderão ter prazo de validade indeterminado”

“4.5. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos Administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados por sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social da Sociedade”.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em razão das alterações aprovadas acima, os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a nova redação do Contrato Social da Sociedade, o qual, devidamente consolidado, passará a vigorar, na íntegra, da seguinte forma:

“CONTRATO SOCIAL DA DOLAR BILLS AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA.

I - NOME, SEDE E DURAÇÃO

1.1. A sociedade possui a natureza de sociedade simples limitada, tem a

denominação de **DOLAR BILLS AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“Sociedade”) e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este Contrato Social e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”).

1.2. A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 112, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000.

1.3. A Sociedade poderá, por deliberação de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

1.4. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

II - OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem por objeto social exclusivo a atividade de agente autônomo de investimentos, sob a responsabilidade e como preposta de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo vedada a participação em outras sociedades de agente autônomo de investimentos, nos termos da Resolução nº 16, de 09 de fevereiro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Resolução CVM nº 16/2021”).

2.1.1. A atividade compreendida no objeto social da Sociedade será exercida somente pelos sócios agentes autônomos de investimentos, devidamente credenciados perante a Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (“ANCORD”) e registrados perante a CVM, não sendo admitida a contratação de terceiros ou de funcionários para desenvolverem esta atividade, conforme disposto na Resolução CVM nº 16/2021.

III - CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000

(cento e dez mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL	PERCENTUAL
<i>SULIVAN MOREIRA DINIZ</i>	71.496	R\$ 71.496,00	64,99636%
<i>GUSTAVO ANDREOTTI TUCKMANTEL</i>	32.999	R\$ 32.999,00	29,99909%
<i>FATIMA REGINA MOREIRA DINIZ</i>	5.500	R\$ 5.500,00	5,000000%
<i>LUCAS ASSIS ALVES</i>	1	R\$ 1,00	0,00091%
<i>LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI</i>	1	R\$ 1,00	0,00091%
<i>GUILHERME SANCHES DA SILVA</i>	1	R\$ 1,00	0,00091%
<i>HEITOR ANDRADE FERNANDES DOS REIS</i>	1	R\$ 1,00	0,00091%
<i>JULIANA DE CÁSSIA MACHADO DINIZ</i>	1	R\$ 1,00	0,00091%
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100%”

3.2. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3.3. Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere ao seu titular direito a um voto nas reuniões de sócios, bem como direito a participação nos lucros.

3.4. É vedada a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as quotas da Sociedade, bem como é vedado oferecê-las em qualquer modalidade de garantia, inclusive penhor, exceto se previamente aprovado por sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social da Sociedade.

3.5. É expressamente vedado o ingresso, na Sociedade, de sócios que não sejam agentes autônomos de investimentos, devidamente credenciados perante a ANCORD e registrados perante a CVM, exceto se de forma diversa prevista na legislação aplicável.

IV – ADMINISTRAÇÃO

4.1. A Sociedade será administrada pelo sócios Srs. **SULIVAN MOREIRA DINIZ**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/09/1983, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.863.016-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 325.260.298-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel Vieira de Souza, 205, Mooca, CEP 03124-110 e **GUSTAVO ANDREOTTI TUCKMANTEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/11/1989, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.770.406 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 330.506.158-85, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua José Batista Rosa, nº 31, apto. 703, Trindade, CEP 88036-150; doravante denominados “Administradores”, e a eles caberão as práticas, em nome e no interesse da Sociedade, de todos e quaisquer atos de gestão da Sociedade, observado o disposto neste Contrato Social. Os Administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado.

4.2. A Sociedade poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, da seguinte forma: (i) pelo Administrador, agindo isoladamente; ou (ii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos da Cláusula 4.4 abaixo e conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

4.2.1 Os Administradores poderão receber uma remuneração, a ser fixada pelos sócios, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

4.2.2. Os Administradores estarão dispensados de prestarem caução em garantia do exercício de seu cargo.

4.3. É permitida a designação de não sócios para a função de Administradores da Sociedade.

4.4. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelos Administradores, agindo isoladamente, especificar todos os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações “ad judícia”, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

4.5. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos Administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios

e/ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados por sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social da Sociedade.

V - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

5.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas pelo Administrador, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; ou (ii) por postagem de carta com comprovante de recebimento; ou (iii) por meio de telegrama ou e-mail com comprovante de entrega.

5.2. A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência para a segunda convocação, a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta, ou da data de entrega do telegrama ou e-mail.

5.3. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando a totalidade dos sócios comparecer à reunião ou se declarar, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia da reunião de sócios.

5.4. Os sócios poderão ser representados nas reuniões por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

5.5. Os sócios poderão participar das reuniões por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião e do seu voto.

5.6. A deliberação dos sócios nas matérias em que o quórum não for previsto expressamente por este contrato social ou pela lei serão tomadas por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social da Sociedade.

5.7. A transformação da Sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social.

5.8. A reunião dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por

escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

6.1. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas em lei.

6.2. Em até 4 (quatro) meses do final de cada exercício social, os sócios tomarão as contas do Administrador, decidirão sobre a sua aprovação e destinação dos lucros ou das perdas.

6.2.1. Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir os lucros então existentes ou destinar as perdas.

6.3. Caberão aos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, as perdas apuradas pela Sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente às respectivas participações no capital social da Sociedade, conforme deliberação a ser tomada pelos sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para essa finalidade, observados critérios e premissas definidos livremente entre os sócios.

6.4. Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados.

VII - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1. A Sociedade não se dissolverá nos casos de: (i) exercício do direito de retirada ou do direito de recesso por qualquer sócio ou morte, incapacidade ou invalidez permanente de qualquer sócio pessoa física; ou (ii) insolvência de sócio pessoa física ou liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de sócio pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com os sócios remanescentes.

7.1.1. Nos casos previstos na Cláusula 7.1 acima, a Sociedade liquidará ou resgatará a totalidade das quotas do sócio em questão, conforme aplicável. Na hipótese de resgate das quotas pela Sociedade, o capital social poderá ou não ser reduzido pelo resgate. Adicionalmente, mediante expressa anuência de sócios representando a maioria do capital social remanescente, as quotas do sócio que incorrer nos eventos descritos na Cláusula 7.1 acima poderão ser adquiridas por um

ou mais sócios.

7.2. Na ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item (i) da Cláusula 7.1 acima, ficará expressamente vedado o ingresso na Sociedade de quaisquer herdeiros ou sucessores, salvo expressa anuência dos sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social remanescente, e o preço a que os herdeiros e sucessores do sócio falecido, ou o sócio incapaz ou permanentemente inválido farão jus deverá ser calculado e pago na forma prevista na Cláusula 7.3 abaixo.

7.2.1. A eventual admissão de herdeiros e sucessores na Sociedade somente será permitida caso estes sejam agentes autônomos de investimentos, devidamente credenciados perante a ANCORD e registrados perante a CVM, exceto se de forma diversa prevista na legislação aplicável.

7.3. O sócio cujo direito de retirada ou de recesso tenha sido exercido, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, ou o sócio incapaz ou permanentemente inválido farão jus ao recebimento do Valor Patrimonial das quotas liquidadas, adquiridas ou resgatadas, apurado em balanço patrimonial contábil levantado especificamente para este fim no último dia do mês imediatamente anterior à data do evento. Em qualquer caso, o montante devido deverá ser pago a quem de direito em 1 (uma) ou mais parcelas, a critério da Sociedade, sem correção ou juros, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses contados da data do levantamento do balanço especial.

7.3.1. Para todos os fins previstos neste Contrato Social, bem como para qualquer avaliação das quotas que seja necessária por qualquer motivo, "Valor Patrimonial" significa o valor patrimonial líquido contábil da Sociedade, sem quaisquer ajustes decorrentes de fluxo de caixa, projeções ou perspectivas futuras da Sociedade, bens intangíveis ou valor de mercado, excluindo-se expressamente, em qualquer hipótese, a avaliação da Sociedade por meio de balanço de determinação.

7.4. Na ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item (ii) da Cláusula 7.1 acima, o sócio pessoa física insolvente ou o sócio pessoa jurídica liquidado, falido ou em recuperação judicial ou extrajudicial fará jus, pela aquisição ou resgate das quotas, ao recebimento do Valor Patrimonial das quotas adquiridas ou resgatadas, a ser apurado e pago nos mesmos termos da Cláusula 7.3 acima, sendo expressamente vedado o ingresso na Sociedade de credores dos sócios em questão.

7.5. É ainda expressamente vedado o ingresso na Sociedade de cônjuges, ex-

cônjuges, conviventes, ex-conviventes, companheiros ou ex-companheiros, inclusive em decorrência de separação judicial, divórcio ou dissolução de relação pessoal de qualquer dos sócios que possa ou pudesse ser caracterizada como união estável.

7.5.1. Nos casos previstos na Cláusula 7.5 acima, a Sociedade liquidará ou resgatará a totalidade das quotas a que cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, ex-conviventes, companheiros ou ex-companheiros sejam contemplados na respectiva divisão patrimonial, os quais farão jus, pela liquidação, aquisição ou resgate das quotas, ao recebimento do Valor Patrimonial das quotas liquidadas, adquiridas ou resgatadas, a ser apurado e pago nos mesmos termos da Cláusula 7.3 acima. Adicionalmente, mediante expressa anuência de sócios representando a maioria do capital social remanescente, tais quotas poderão ser adquiridas por um ou mais sócios.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

8.1. A transferência de quotas ou de direito de subscrição de novas quotas a sócios ou a terceiros não será permitida sem a prévia autorização escrita de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social da Sociedade.

IX - EXCLUSÃO DE SÓCIO

9.1. Caso um ou mais sócios incorram em justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, desídia nas suas atribuições como sócio ou como Administrador, sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social poderão excluí-los da Sociedade, em reunião ou assembleia convocada especialmente para esse fim.

9.1.1. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de ampla defesa. Se a Sociedade tiver apenas 2 (dois) sócios, a reunião de sócios prevista nesta cláusula será dispensada.

9.2. No caso de exclusão por justa causa, o sócio excluído da Sociedade receberá por suas quotas a quantia equivalente ao seu Valor Patrimonial, calculado e pago nos termos da Cláusula 7.3 acima.

X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

10.1. A Sociedade não se dissolverá pela saída de qualquer sócio, prosseguindo a mesma com o(s) sócio(s) remanescente(s).

10.2. A Sociedade será totalmente dissolvida por deliberação dos sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social da Sociedade, na hipótese em que se verificar a inviabilidade do seguimento dos seus negócios sociais e nas demais hipóteses previstas em lei. Dissolvida a Sociedade, caberá aos sócios detentores de, no mínimo, a maioria do capital social a indicação do liquidante e a sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto no Código Civil.

XI – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1. Os sócios e a Sociedade se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, e às leis e normas aplicáveis à Sociedade. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de notificação de uma parte solicitando o início das discussões de uma composição amigável (sendo certo que este prazo poderá ser interrompido a qualquer tempo mediante o envio de notificação por uma parte para a outra), obrigam-se os sócios e a Sociedade a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara”), de acordo com seu regulamento (“Regulamento”), devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

11.1.1. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se as partes acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de as partes designarem localidade diversa para a realização de audiências.

11.1.2. A arbitragem será regida pelas leis do Brasil, sem possibilidade de decisão por equidade.

11.1.3. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, os quais serão eleitos em conformidade com o Regulamento. Cada parte escolherá 1 (um) árbitro, sendo que se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos, conforme o caso, deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes escolherão o terceiro

árbitro, o qual presidirá o tribunal arbitral. Referidos árbitros escolhidos pelas partes deverão preencher, caso exista, os requisitos exigidos pelo Regulamento para a escolha de árbitros. Se não houver consenso entre os árbitros escolhidos pelas partes sobre a indicação do terceiro árbitro, caberá ao presidente da Câmara nomear o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. No mesmo sentido, caberá à Câmara, conforme suas próprias regras, dirimir qualquer dúvida e resolver qualquer pendência ou litígio referente à constituição do tribunal arbitral. Mediante comum acordo escrito, as partes poderão submeter o procedimento à decisão de 1 (um) único árbitro.

11.1.4. Os procedimentos serão conduzidos em português, e todos os documentos e testemunhos oferecidos como provas no curso do procedimento arbitral que, porventura, estejam redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma português, ficando a parte que tiver oferecido essa prova responsável pelos respectivos custos de tradução.

11.1.5. Qualquer documento ou informação divulgada pelas partes envolvidas no curso do procedimento arbitral tem caráter confidencial, obrigando-se as partes e os árbitros nomeados a não os transmitir para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo.

11.1.6. A sentença arbitral será definitiva, vinculante para as partes, e as obrigará, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso, ainda que perante o Poder Judiciário.

11.1.7. Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, e as despesas administrativas da Câmara que sejam incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras da Câmara, sendo que o tribunal arbitral deverá dispor, na sentença ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, excluindo honorários advocatícios, que serão devidos por cada parte contratante, serão suportados, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

11.1.8. Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário, nos termos deste Acordo e nos estritos termos da legislação vigente, sempre respeitando as disposições do tribunal arbitral.

11.1.9. Se qualquer uma das partes se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação das partes para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.

11.1.10. Os sócios e a Sociedade elegem a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para executar a decisão arbitral, bem como para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

XII - ACORDOS DE QUOTISTAS

12.1. Os acordos de voto, acordos de quotistas e contratos de opções de compra e opções de venda de quotas devidamente registrados na sede da Sociedade serão respeitados por seus sócios, pela Sociedade e pelos membros da sua administração, e prevalecerão, entre as partes, sobre este Contrato Social na hipótese de conflito. O Administrador da Sociedade assumirá o compromisso de zelar pela observância desses acordos e contratos, devendo respeitar o disposto em tais documentos.”

Declaração de Desimpedimento:

O Administrador, quando de sua eleição, assinou o respectivo instrumento e declarou, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de abril de 2023.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

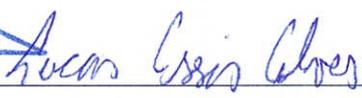


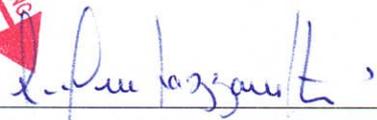
[Página de assinaturas da 9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Dolar Bills Agentes Autônomos de Investimentos Ltda.]

Sócios Remanescentes:


20º Tabelião visto
SULIVAN MOREIRA DINIZ


20º Tabelião visto
GUSTAVO ANDREOTTI TUCKMANTEL


20º Tabelião visto
LUCAS ASSIS ALVES

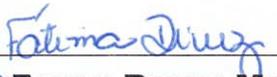

20º Tabelião visto
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI


20º Tabelião visto
GUILHERME SANCHES DA SILVA


20º Tabelião visto
HEITOR ANDRADE FERNANDES DOS REIS


20º Tabelião visto
JULIANA DE CÁSSIA MACHADO DINIZ

SÓCIA INGRESSANTE:


20º Tabelião visto
FATIMA REGINA MOREIRA DINIZ

Testemunhas:

1. 
Nome: Gabrielle Aleixo Rodrigues da Silva
RG: 38472.668-9
CPF: 503.071.038.89.

2. 
Nome: Caio Almi da Silva
RG: 37829148-8
CPF: 482014298-42

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Concordia SC
Reconhecimento
nr. 10750



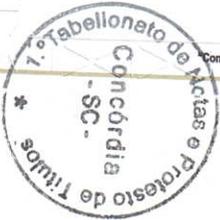
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
 Comarca de Concórdia - Rua Matechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro,
 Fone: (49) 3444-9608 - baicao@tabelionatopering.com.br
 Edesio Pering - Tabelião



Reconheço por autentica a firma de **LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI**. Do que dou fé
 Concórdia, sexta-feira, 28 de abril de 2023
 Em Test. da Verdade. (13:37:53)
 1211744:98674.4

Marisa Picolli - Escrevente Substituta
 Emol: R\$ 4,23 + FRJ: R\$ 0,96 + ISS: R\$ 0,21 = R\$ 5,40 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GTW81169-GJGG

Confira os dados do selo em www.tjsc.tu.br/selo



2º notário Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
 São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
 tabelião

Reconheço por semelhança 07 firmas com valor econômico de SULLIVAN MOREIRA DINIZ, GUSTAVO ANDREOTTI TUCKMANTEL, LUCAS ASSIS ALVES, GUILHERME SANCHES DA SILVA, HEITOR ANDRADE FERNANDES DOS REIS, JULIANA DE CASSIA MACHADO DINIZ e FATIMA REGINA MOREIRA DINIZ e dou fé

Selo(s): C11077AB213271, C21077AA950365, C21077AA950366, C21077AA950367

SAO PAULO, 04 de Maio de 2023. Hr. 11:46 Cod. [04052023-0000106]

Em Testemunho da verdade. Vr. R\$85,40

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCRIVENTE

 112284 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 C11077AB0213271	 112284 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 C21077AA0950365
 112284 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 C21077AA0950366	 112284 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 C21077AA0950367





28/08/2023

0068909441

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4531041

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.796.942/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0068909441





28/08/2023

0068909441

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4531041

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.796.942/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0068909441





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.796.942/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:53 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **AC72.2D70.9CB0.574F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0693157 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 35.796.942/

Contribuinte: DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA

Liberação: 07/07/2023

Validade: 03/01/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.481.717-2- Início atv :16/12/2019 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1726 - CEP: 04543-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 18:04:42 horas do dia 07/07/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 23A4FB6C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.796.942/0001-02

Certidão nº: 26028399/2023

Expedição: 09/06/2023, às 15:46:46

Validade: 06/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.796.942/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.796.942/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070878758-29
Data e hora da emissão 27/07/2023 17:38:51
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.796.942/0001-02
Razão Social: DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTI
Endereço: RUA ANGELO BINI 50 / CONJ JOSE BONIFACIO / SAO PAULO / SP /
08253-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091208102711706928

Informação obtida em 18/09/2023 15:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Distribuidor de Produtos de Investimento

Contratado:

Dolar Bills Agentes Autônomos de Investimentos Ltda.

Contratante:

Banco Daycoval S.A

Questionário preenchido por:

Juliana de Cássia Machado Diniz

Data:

07/03/2023

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A").

Versão: 1/19



ANEXO I – Contratação direta de agente autônomo de investimento PF e PJ¹

1. Cadastro

1.1	
Nome completo/razão social	Dolar Bills Agentes Autônomos de Investimentos Ltda.
CPF/CNPJ	35.796.942/0001-02
Endereço	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 11º andar, conjunto 112, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04.543-000
Nº PIS	N/A
Gestor principal do escritório	Sulivan Moreira Diniz
Data de constituição (data de registro na Junta Comercial ou Registro Civil)	16/12/2019
Data do registro/credenciamento na CVM/Ancord	14/02/2020
Endereço de página em rede social, blog etc.	www.dolarbills.com
E-mail	sulivan@dolarbills.com
Telefone	<input type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Celular (11) 97685-0780
Estado civil	Divorciado
Tem filhos	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quantos? 2 (dois)
Outros dependentes	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Quantos? N/A
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º grau completo <input type="checkbox"/> 2º grau completo <input checked="" type="checkbox"/> 3º grau completo

2. Atividades desempenhadas

2.1 Descrever breve histórico da empresa.

A Dolar Bills, uma empresa independente, que atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos, sob a responsabilidade e como preposta de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a investidores institucionais, mas com a intenção de estender sua atividade a demais clientes.

¹ Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à PF ou PJ, deve ser preenchido com "N/A". Em caso de contratação direta de agente autônomo de investimento, o prestador deve responder apenas a este anexo, incluindo envio com capa.

Com mais de uma década de experiência de seu fundador neste nicho, a Dolar Bills foi fundada com o propósito de agregar um serviço profissional aos seus clientes, oferecendo atendimento especializado e firmando parcerias com bons e qualificados gestores.

2.2 Indicar os principais sócios e executivos.

Sulivan Moreira Diniz e Gustavo Andreotti Tuckmantel.

2.3 Fornecer organograma da instituição indicando o nome dos responsáveis por cada área. Anexar ao final do documento resumo profissional devidamente assinado contendo os dados profissionais que evidenciem a experiência dos indicados.

Vide Anexo I (Organograma) e Anexo II (CVs).

2.4 Qual é o foco da empresa? Estabelecer percentual para cada um dos tipos abaixo, dentro de um total de 100% (cem por cento).

I - Fundos de investimentos

II - Bovespa alavancado (incluindo day trade e operações vendidas)

III - Bovespa à vista (buy and hold)

IV - Títulos de renda fixa privados

V - BMF

VI - Títulos públicos

VII – Outros

I 91,34%

II 0%

III 0%

IV 3,74%

V 0%

VI 4,92%

VII N/A

2.5 Listar as principais atividades profissionais anteriores à atividade de AAI e anexar resumo profissional ao final do questionário.

Com relação ao principal sócio e executivo da Dolar Bills, qual seja o Sr. Sulivan Moreira Diniz, este é graduado em Gestão Financeira pela Universidade Paulista (UNIP) (dezembro de 2012). Atualmente, o Sr. Sulivan está cursando MBA Executivo em Finanças na Fundação Getúlio Vargas (FGV -SP).

O Sr. Sulivan possui ampla experiência no mercado financeiro e de capitais, totalizando 17 anos (dezessete) anos de experiência profissional, 10 (dez) dos quais com produtos financeiros e 7 (sete) anos atuando como agente autônomo de investimentos.

Antes de trabalhar como agente autônomo de investimentos, o Sr. Sulivan foi gerente de pessoas físicas no Banco Bradesco S.A., cargo que exerceu pelo período de 7 (sete) anos.

O Sr. Sulivan possui ainda a certificação de Agentes Autônomo de Investimentos emitida pela ANCORD.

2.6 Já trabalhou com outras instituições (corretoras/distribuidoras)? Em caso positivo, informar atividade desempenhada, período e motivo de saída.

Sullivan Moreira Diniz já foi sócio na Grid Investimentos Ltda., de janeiro de 2016 até dezembro de 2019, distribuindo fundos da Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. junto com a Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., empresa do Grupo Bradesco. Além disso, o Sr. Sullivan mantém também contratos ativos com a Genial Corretora de Valores S.A. e com BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.

O Sr. Sullivan se desvinculou de suas atividades anteriores de forma a poder erguer e desenvolver sua própria empresa de agentes autônomos de investimentos. Nesse sentido, o Sr. Sullivan tornou-se o sócio administrador da Dolar Bills e acumula a função de planejamento estratégico e execução das diretrizes empresariais da Dolar Bills, além das responsabilidades legais a ele atribuídas.

2.7 Exerce alguma atividade externa (remunerada ou não) ou possui participação societária em alguma sociedade? Exemplos: consultoria, administração/gestão de carteira, análise de valores mobiliários, planejamento financeiro, seguros, entre outros. Em caso positivo, preencher as informações a seguir:

- I. Nome da sociedade (denominação social);
- II. CNPJ;
- III. Percentual de participação;
- IV. Cargo;
- V. Atividade desenvolvida;
- VI. Período;
- VII. Se a atividade é remunerada.

I Dolar Educacional e Consultoria Empresarial Ltda.

II 42.930.815/0001-10

III 100%

IV Gestor Financeiro

V Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

VI 1 ano e 7 meses

VII Não

2.8 Existem pessoas que não sejam AAI em seu escritório? Em caso positivo, especificar quantos e descrever as funções desempenhadas.

A Dolar Bills possui 7 (sete) sócios, dos quais o Sr. Sullivan é o sócio principal e o Sr. Gustavo Andreotti Tuckmantel possui participação relevante (30%). Não obstante, a Dolar Bills possui 6 (seis) colaboradores que não exercem a atividade de agente autônomo de investimentos. Tais colaboradores exercem funções operacionais, como funções relacionadas às áreas administrativas e do financeiro da Dolar Bills. O vínculo formal como tais colaboradores se dá por meio de contratos de prestação de serviços MEI, através dos quais são emitidas notas fiscais para pagamentos mensais.

2.9 Divide seu escritório com outras pessoas/empresas? Em caso positivo, especificar o ramo de atuação.

Não.

2.10 Tem parceria com administradores fiduciários e/ou gestores de recursos de terceiros para oferecer aos clientes o serviço de carteira administrada? Em caso positivo, especificar o gestor de recursos e/ou administrador fiduciário.

Não.

2.11	Distribui produtos que sejam intermediados/distribuídos por outras instituições? Em caso positivo, especificar.
	Sim, temos contrato de distribuição de cotas de fundos de investimentos com a Porto Seguro Investimentos Ltda. via plataforma da Portopar DTVM Ltda (Vide anexo).
2.12	Distribui produtos internacionais em parceria com outras instituições? Em caso positivo, especificar.
	Não.
2.13	Desenvolve ou pretende desenvolver robôs automatizados de execução de ordens (algoritmo), ainda que por meio de outra sociedade? Em caso positivo, detalhar.
	Não.
2.14	Presta serviço de assessoria, suporte e/ou instalação relacionado a robôs automatizados de execução de ordens (algoritmo)?
	Não.

3. Partes relacionadas

3.1	Tem parentesco de primeiro ou segundo grau com outros AAI? Em caso positivo, informar para qual instituição ele presta serviço.
	Não.
3.2	Tem parentesco de primeiro ou segundo grau com algum funcionário ou estagiário desta instituição? Em caso positivo, em qual área esse funcionário/estagiário trabalha?
	Não.
3.3	Nas atividades realizadas na instituição, há relacionamento de trabalho com o funcionário ou estagiário de que trata a pergunta anterior?
	Não.

4. Segregação de função

4.1	A empresa ou o escritório conta com sala de clientes? Em caso positivo, ela é segregada fisicamente das dependências das áreas operacionais?
	Sim, o escritório da Dolar Bills dispõe de salas de reuniões com clientes segregadas das áreas operacionais.
4.2	O ambiente de operações tem controle de acesso?
	Sim, o ambiente de operações possui controle de acesso através de biometria.

5. Relacionamento com cliente

5.1	Descrever como são realizados o recebimento e a transmissão das ordens recebidas dos clientes.
	Todas as ordens de aplicação ou resgate de fundos de investimentos são sempre formalizadas por <i>e-mail</i> , arquivadas e guardadas em servidor externo localizado na "nuvem".

As ordens somente são aceitas pela Dolar Bills se realizadas através de *e-mail*.

Todos os registros e os arquivos relativos às ordens são armazenados pela Dolar Bills por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

- 5.2** Descrever como os clientes efetuam os depósitos referentes aos investimentos a serem realizados.

As movimentações são feitas diretamente para e da conta do fundo de investimento distribuído e/ou conta e ordem, ou seja, o dinheiro não transita pela conta da Dolar Bills.

6. BackOffice

- 6.1** Descrever o procedimento adotado para:
- I. Acessar às gravações, a retenção e recuperação dos dados e informações referentes às operações e ordens executadas; e
 - II. Arquivar as evidências citadas no inciso acima, indicando o prazo de armazenamento.

A Dolar Bills possui contrato celebrado com a INSTANT, empresa responsável por prover as gravações das ligações VoIP, e com a BHS, empresa responsável por prover gravação dos *e-mails*.

Ambos os contratos acima mencionados preveem arquivamento por no mínimo 5 (cinco) anos.

Os *e-mails* mencionados no 5.1 acima são guardados em servidor externo, na "nuvem", e a gravação das ligações permanecem armazenadas através dos sistema de gravação e armazenamento provido pela INSTANT.

Para acessar as ligações da INSTANT, o sócio responsável acessa o website <http://192.168.15.253/> com login e senha e pesquisa pela ligação necessária.

Para acessar os *e-mails*, é necessário abrir um chamado enviando um *e-mail* através do usuário do sócio cadastrado para o endereço atendimento.bhs.com.br.

São Paulo, 07 de março de 2023.

	
Juliana de Cássia Machado Diniz	Sullivan Moreira Diniz
Responsável pelo Compliance da Dolar Bills	Sócio Administrador
(11) 97422-7168	(11) 97685-0780
juliana@dolarbills.com	sullivan@dolarbills.com